



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

LEI Nº 006/2025

11/03/2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL A CONTRIBUIR COM A SOCIEDADE RURAL DO CENTRO-OESTE PARA A REALIZAÇÃO DA EXPOAGRO 2025 E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir com a SOCIEDADE RURAL DO CENTRO-OESTE DO PARANÁ para a realização da EXPOAGRO 2025, evento que retorna ao calendário oficial do Município, a realizar-se de 28 a 30 de março de 2025, no Parque de Eventos Ângelo Manoel da Cunha, em Passinhos, neste município de Laranjeiras do Sul-PR.

Art. 2º A contribuição autorizada por esta Lei fica assim discriminada:

- 200m³ (duzentos metros cúbicos) de areia;
- 50m³ (cinquenta metros cúbicos) de pedra brita;
- 50m³ (cinquenta metros cúbicos) de pó de pedra;
- 50m³ (cinquenta metros cúbicos) de pedrisco;
- 50m³ (cinquenta metros cúbicos) de graduada;
- 50m³ (cinquenta metros cúbicos) de rachão;
- 02 (dois) eletricitas que prestarão serviço durante três dias;
- 01 (um) encanador que prestará serviço durante três dias;
- 25 (vinte e cinco) auxiliares de limpeza por dia;
- 95 (noventa e cinco) horas de máquina/patrola;
- 95 (noventa e cinco) horas de máquina/rolo compactador;
- 90 (noventa) horas de máquina/retroescavadeira;
- 240 (duzentas e quarenta) horas/caminhão;
- 30 (trinta) locações de tendas;
- 60 (sessenta) locações de banheiros químicos para três dias;
- Materiais de construção e elétricos diversos;
- 42 (quarenta e duas horas) de serviços de topografia.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

Art. 3º As despesas autorizadas por esta Lei ficarão alocadas no Orçamento Municipal na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento no Projeto/Atividade – Apoio a realização de feiras e Dia do Campo e na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo no Projeto/Atividade – Manutenção Centro de Eventos Angelo Manoel da Cunha.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 11 de março de 2025.


JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**

Edição nº 4590 – de 12/03/2025